



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100033301

Reclamante/Consumidor(a): ELQUINI SOUSA DE AMORIM, CNPJ/CPF: 295.077.313-34, **Endereço:** Rua 54 - 25 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-160, **Telefone:** (85) 99782-8977, **E-mail:** amorimfabiola887@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Ao(s) 26 de Março de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ELQUINI SOUSA DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 295.077.313-34 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 005.374.073-40.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Para afins de acordo ajuste feito nas faturas 2024/09 e 2024/11 com a média atual da UC ficando nos valores de 196,20 E 216,85.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ELQUINI SOUSA DE AMORIM, esta informa que não aceita a proposta de acordo, uma vez que alega não ter consumido o valor cobrado pois a residência encontrava-se fechada. A consumidora advertiu que recorrerá ao judiciário como forma de sanar as cobranças feitas.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertando uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), a qual não foi aceita, contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, substabelecimento e procuração.

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento.

Maracanaú, 26 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Elquini Sousa de Amorim
ELQUINI SOUSA DE AMORIM (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DE ALMEIDA (Preposto(a))

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)